



## REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

### I – DA CARACTERIZAÇÃO:

**Art.1º** – Estágio Supervisionado é disciplina oferecida aos alunos regularmente matriculados no oitavo e nono períodos do Curso de Fisioterapia, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pela Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde de União da Vitória, a seguir referenciada simplesmente como Faculdade, vinculada à Coordenação do Curso, doravante Coordenação, e regida por esse Regulamento e pela Legislação Superior.

**# 1** – Pré-requisito: Só poderá se matricular no Estágio Supervisionado o aluno que tiver cumprido integralmente todas as disciplinas técnicas do currículo pleno do curso de fisioterapia.

**# 2** - A carga horária total do Estágio Supervisionado não poderá ser inferior a novecentas 1012 horas.

**# 3** - O estágio supervisionado deve ser concluído com 100% de frequência. Toda falta de presença deverá ser compensada, de preferência, antecipadamente. Em casos especiais a compensação tardia deverá ocorrer ainda dentro do próprio bimestre em que ocorreu a ausência. A forma de compensação será estabelecida pelo Supervisor do módulo de estágio supervisionado, já que a compensação carece de supervisão. A falta que não foi devidamente compensada resultará em reprovação naquele módulo de estágio supervisionado em que ocorreu.

**# 4** – Para a organização e o funcionamento destas disciplinas haverá em cada semestre letivo um Supervisor de Estágio, que responderá pelas mesmas diante da Coordenação.

**# 5** – Ao Supervisor de Estágio será computada uma carga horária semanal de vinte e cinco horas/aula por turma da disciplina.

**Art.2º** – O Estágio Supervisionado compreende a realização de atividades práticas supervisionadas por um Supervisor de Estágio, condizentes com a formação oferecida pelo Curso, a seguir designadas simplesmente Estágio e discriminadas em um Plano de Estágio a ser elaborado pela Coordenação de Curso e pelos Supervisores de Estágio.



# 1 – O Estágio deverá ser realizado nas áreas previamente indicadas pela Coordenação de Curso, dentro do Plano de Estágio.

# 2 – As atividades do Estágio Supervisionado deverão ser realizadas em, no mínimo, dois semestres do Curso.

## **II – DOS OBJETIVOS**

**Art.3º** – O Estágio proporciona ao aluno a prática relacionada às diferentes disciplinas apresentadas durante o Curso. Favorece o conhecimento do trabalho multidisciplinar, o contato direto com o paciente e seus familiares e com a comunidade. Fornece o campo necessário à pesquisa e às diferentes práticas que devem ser adotadas em cada caso.

## **III – DO LOCAL DE ESTÁGIO**

**Art.4º** – O Estágio será realizado em Instituições de reconhecida capacidade e seriedade, conveniadas com a Faculdade e indicadas pela Coordenação de Curso dentro do Plano de Estágio.

#1 – A disposição de qualquer instituição de oferecer estágio a alunos do Curso, uma vez aprovada pela Coordenação, será firmada em Termo de Convênio celebrado entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de Estágio, e a Faculdade, onde poderão estar incluídas normas complementares a este Regulamento.

## **IV – DA ORGANIZAÇÃO**

**Art.5º** – Cada grupo de até seis estagiários contará com um Supervisor de Estágio, com experiência profissional comprovada indicado pela Instituição de Ensino Superior.

## **V – DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 6º – Compete à Faculdade:**

- a) designar os Supervisores de Estágio.
- b) firmar o Termo de Convênio com a Instituição Concedente de Estágio.
- c) incluir o estagiário em uma apólice coletiva de seguro de acidentes de trabalho.

**Art. 7º – Compete à Coordenação:**



- a) aprovar disposições complementares a este Regulamento para a realização semestral da disciplina Estágio Supervisionado,
- b) aprovar o cronograma semestral de atividades da disciplina,
- c) homologar o rol de Supervisores de Estágio e respectivos alunos-supervisionados,
- d) homologar os Planos de Estágio e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais,
- e) homologar os resultados finais da Disciplina,
- f) deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.
- g) responder pelo Estágio Supervisionado junto à Secretaria da Faculdade,
- h) representar a Faculdade junto à Instituição Concedente de Estágio,
- i) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este Regulamento e suas Normas Complementares,
- j) elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do Estágio, como o Termo de Compromisso, Proposta de Estágio, relatórios diversos, bem como outros documentos a serem preenchidos pelos Estagiários, pelos Supervisores de Estágio.
- l) publicar os Editais referentes à organização e realização do Estágio Supervisionado,
- m) convocar reuniões com os Supervisores sempre que necessário,
- n) realizar reuniões com cada turma de estagiários, orientando-os sobre os critérios a serem observados e as condições necessárias à boa realização de suas atividades,
- o) aprovar os Planos de Estágio e suas eventuais alterações,
- p) receber os documentos e relatórios referentes a cada Estagiário e tomar as providências necessárias em cada caso,
- q) manter atualizadas, através dos Supervisores e/ou Estagiários, as informações sobre o andamento dos trabalhos,
- r) verificar o controle de frequência e das avaliações bimestrais dos Estagiários,
- s) tomar outras providências e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento da Disciplina.

**Art.8º – Compete ao Supervisor de Estágio:**

- a) Elaborar o Plano de Estágio e certificar-se de sua execução fiel,



- b) efetuar o controle de freqüência e das avaliações bimestrais dos Estagiários,
- c) elaborar o Relatório Final de Estágio, contendo avaliação dos resultados observados e sugestões para a melhoria da Disciplina,
- d) orientar o Estagiário no desenvolvimento de suas atividades,
- e) fornecer ao Coordenador de Curso, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estágios sob sua supervisão,
- f) auxiliar o Coordenador de Curso nas atividades que lhe forem solicitadas.
- g) acompanhar e supervisionar diretamente as atividades do estagiário na Instituição Concedente de estágio, orientando-o sempre que necessário, no âmbito da área que está sendo desenvolvida,
- h) acompanhar a execução fiel do Plano de Estágio, comunicando ao Coordenador de Curso quando assim não ocorrer,
- i) avaliar mensalmente, em formulário próprio, a atuação do estagiário, encaminhando ao Coordenador de Curso o documento correspondente, na época devida,
- j) emitir pareceres sobre o trabalho que está sendo desenvolvido.

**Art.9º – Compete a cada Estagiário:**

- a) cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à Disciplina,
- b) comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso e aos encontros de supervisão com seu Supervisor de Estágio,
- c) apresentar ao Coordenador de Curso ou ao seu Supervisor de Estágios, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos ao Estágio que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados,
- d) cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Estágio, justificando as alterações impostas pelas circunstâncias,
- e) buscar orientação junto ao seu Supervisor de Estágio, sempre que necessário,
- f) submeter-se às avaliações bimestrais previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos,

**Art.10 – Compete à Instituição Concedente de Estágio:**

- a) firmar o Termo de Convênio com a Faculdade,
- b) oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio,



c) comunicar por escrito ao Supervisor de Estágio qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou qualquer modificação nas rotinas internas referentes ao Serviço de Fisioterapia,

## **VI – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO.**

**Art.11** – O acompanhamento das atividades do Estagiário será feito diretamente pelo Supervisor de Estágio e indiretamente pelo Coordenador de Curso.

**Art.12** – O controle de freqüência do aluno para fins de registro curricular, será feito pelo Supervisor de Estágio.

**Art.13** – O critério de avaliação da disciplina Estágio Supervisionado consiste de notas bimestrais expressas na escala de 0 a 10, em intervalos de cinco décimos.

**#1** - As formas de avaliação que irão compor a nota bimestral serão estabelecidas pelo Supervisor do Estágio.

**Art. 14** – Com os resultados bimestrais será calculada a nota média final de cada estagiário, que será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento. Será considerado aprovado na disciplina de Estágio todo aluno que obtiver média final igual ou superior a sete, e reprovado em caso contrário.

**Art. 15** – O aluno reprovado em Estágio Supervisionado deverá cursar a disciplina integralmente no semestre seguinte.

## **VII – DA REVISÃO DAS NOTAS BIMESTRAIS.**

**Art. 16** – O Estagiário poderá requerer revisão de nota atribuída somente nas avaliações teóricas, não cabendo este recurso para as avaliações práticas que eventualmente sejam realizadas.

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**Art. 17** – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação em primeira instância e pelo Colegiado de Curso se necessário sempre ouvindo o Supervisor de Estágio e eventualmente o estagiário ou grupo de estagiários,

**Art. 18** – O presente Regulamento entrará em vigor após aprovado pela Coordenação e homologado pelo Colegiado do Curso.